



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4362/2020**

Autoriza abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado autorizada a realizar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento de 2020, nos seguintes créditos orçamentários:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 - Secretaria de Obras**

**04.123.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1080 CIDE

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 - Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1062 CFEM

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 - Secretaria de Obras**

**04.123.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 - Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 27 de julho de 2020.

José Antônio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva  
Secretário da Administração